



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 159

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	20	
Casa Civil.....		22	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		22	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10	22	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	26	39
Secretaria de Estado de Saúde		26	39
Secretaria de Estado de Educação.....	14	30	41
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		33	42
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			42
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo... Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		33	42
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	15	34	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		35	65
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos... Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação... Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	16	35	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....	16	36	70
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	19	36	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	19	37	
Secretaria de Estado de Turismo.....	19		71
Secretaria de Estado de Cultura.....		38	72
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	19	38	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		38	72

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.672, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 139.660,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, 2º, I, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.001.261/2015, e 070.001.232/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, crédito suplementar no valor de R\$ 139.660,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						139.660
20.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000090 0013 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-REDE VERDE-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	11.000	11.000
20.543.6201.3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 000352 0002 (EPP)REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL- CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	33.90.39	5	100	116.458	116.458
20.601.6201.2770 FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL						
Ref. 000073 0001 FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL--DISTRITO FEDERAL						
MUDA PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	10.000	10.000
20.606.6201.4117 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS RURAIS E DO TERRITÓRIO DE CIDADANIA						
Ref. 000381 0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS RURAIS E DO TERRITÓRIO DE CIDADANIA-CONSELHO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS-DISTRITO FEDERAL						
CONSELHO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	452	
	99	33.90.39	0	100	1.750	
						2.202
TOTAL						139.660

2015AC00324

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						139.660	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000068 0031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO							
	1	31.90.94	0	100	23.202		
	1	31.90.96	0	100	116.458		
						139.660	
2015AC00324					TOTAL	139.660	

DECRETO Nº 36.673, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.580.946,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, IV, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.001.264/2013, 197.000.533/2015, e 197.000.534/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do DF, e à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 1.580.946,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente: I – ao Convênio nº 765342/2011, celebrado entre a Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura do DF, e ao Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do DF- CAESB e a ADASA.

II- e recursos próprios da ADASA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						604.719	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
13.392.6219.6059 MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS							
Ref. 008334 8772 MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0		332	604.719	
						604.719	
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						976.227	
18.122.6006.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 008198 9649 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF- PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0		420	99.986	
						99.986	
18.544.6210.1670 GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
Ref. 005048 9706 (***) GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL-BACIA DO PIPIRIPAU- PLANALTIMA							
	6	33.90.36	0		421	119.787	
	6	33.90.36	0		431	756.454	
						876.241	
2015AC00326					TOTAL	1.580.946	

DECRETO Nº 36.674, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor R\$ 2.095.115,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, cento e quinze reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 113.010.656/2015, 113.009.551/2015, 113.010.289/2015, 002.000.280/2015 e 138.000.289/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto às diversas unidades, crédito suplementar no valor de R\$ 2.095.115,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, cento e quinze reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						876.000	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO I DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						60.774
04.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 001702 0024 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	7.974	
						7.974
04.334.6207.4168 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO						
Ref. 008945 0003 INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO						
	95	33.50.39	0	100	4.140	
	95	33.90.39	0	100	360	
						360
22.661.6207.5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES						
Ref. 008241 0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	30.000	
						30.000
23.691.6207.3176 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA						
Ref. 008240 5314 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA- IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA - PLANALTINA- PLANALTINA						
	6	33.90.39	0	100	15.000	
						15.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001703 0043 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.93	0	100	3.300	
						3.300
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						20.344.566
15.122.6203.1072 EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF						
Ref. 006907 4007 EXECUÇÃO DA PPP DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DF-SEDE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.- TAGUATINGA						

ANEXO I DESPESA RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	3	33.90.39	0	100	2.544.327	2.544.327
15.365.6221.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 008075 9347 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES PRÓ-MORADIA CEF- RECANTO DAS EMAS						
	15	44.90.51	3	100	3.915	
						3.915
15.391.6219.3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Ref. 002724 0003 (**)(***) (EPP)REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-- DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	363.555	363.555
15.451.6004.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 002434 0019 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000
15.451.6004.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002715 6962 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.000	
	99	44.90.51	3	100	4.263	5.263
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 002762 0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-- DISTRITO FEDERAL						
FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	23.488	23.488
15.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 002764 6715 (***) REFORMA DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	556.273	556.273
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.358.150	2.358.150
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000197 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	33.90.39	3	100	124.482	124.482
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004793 9438 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK- SANTA MARIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	13	44.90.51	0	100	539.187	539.187
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000231 9633 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ARAPOANGA-PLANALTINA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	399.000	399.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001863 9640 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-LAGO SUL SHIS QI -23 E DF-035- LAGO SUL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	16	44.90.51	0	100	9.000	9.000
15.451.6208.1337 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
Ref. 008050 0001 (***) RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA RECUPERADA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	597.763	597.763
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008059 0007 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO PÓR DO SOL-CEILÂNDIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	9	44.90.51	0	100	69.000	
	9	44.90.51	3	100	799.000	868.000
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 000282 0018 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	499.000	499.000
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008060 0073 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	619.138	619.138
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008061 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	0	100	21.427	21.427
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 008062 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.51	0	100	300.000	300.000
15.451.6208.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 000286 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA-PLANALTINA						
	6	44.90.51	3	100	300	300
15.451.6208.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 000289 0002 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	6	44.90.51	0	100	220.000	220.000
15.451.6208.3089 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
Ref. 008076 5190 REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER BALNEÁRIO VEREDINHA-						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
BRAZLÂNDIA						
OBRA REALIZADA (M2) 0						
15.451.6208.3615	4	44.90.51	0	100	99.000	99.000
Ref. 008056 0010						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
15.573.6205.3033	99	44.90.51	0	100	1.662.268	1.662.268
Ref. 008052 0001						
INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL						
INSTALAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL-- LAGO NORTE						
TORRE INSTALADA (UNIDADE) 0						
15.752.6209.1133	18	44.90.51	0	100	99.000	99.000
Ref. 008077 2836						
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO TAGUAPARQUE-TAGUATINGA						
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0						
15.752.6209.1133	3	44.90.51	0	100	102.600	102.600
Ref. 008078 5131						
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-REDE DE ALTA TENSÃO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO-TAGUATINGA						
REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0						
15.782.6216.3054	3	44.90.51	0	100	622.574	622.574
Ref. 007933 0002						
CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
(EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						
TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0						
15.782.6216.3087	3	44.90.51	0	100	1.721.415	1.721.415
Ref. 002773 0001						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-- DISTRITO FEDERAL						
OBRA REALIZADA (M2) 0						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.51	0	100	499.000	499.000
15.782.6216.3119						
Ref. 007935 0004						
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL						
CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0						
15.782.6216.5902	99	44.90.51	3	100	1.454.138	1.454.138
Ref. 008079 7778						
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL						
VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0						
15.811.6206.7112	99	44.90.51	0	100	129.129	129.129
Ref. 008032 0001						
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES-- GAMA						
GINÁSIO CONSTRUÍDO (M2) 0						
15.811.6206.7112	2	44.90.51	3	100	999.000	999.000
Ref. 008044 0002						
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL						
GINÁSIO CONSTRUÍDO (M2) 0						
15.811.6206.7244	99	44.90.51	0	100	70.000	70.000
Ref. 002786 6330						
REFORMA DE ESTÁDIO						
(***) REFORMA DE ESTÁDIO--DISTRITO FEDERAL						
ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0						
15.811.6206.7244	99	44.90.51	0	100	99.000	99.000
Ref. 008043 9503						
REFORMA DE ESTÁDIO						
(***) REFORMA DE ESTÁDIO-MODERNIZAÇÃO DO ABADIÃO- CEILÂNDIA						
ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0						
15.812.6206.1606	9	44.90.51	3	100	239.003	239.003
Ref. 008080 0003						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-PRAÇAS DA JUVENTUDE NA QS 401 E QN 311-SAMAMBAIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
12	44.90.51	3	100	24.000		
12	44.90.52	3	100	33.430		
						57.430

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ref. 001700 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- PLANO PILOTO

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004840 4747 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	64.590	
	99	44.90.51	3	100	23.667	
						88.257
15.812.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 004950 8514 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	3	100	9.000	
						9.000
17.512.6213.7462 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF						
Ref. 008034 0001 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA CEF--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA AMPLIADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	841.484	
						841.484
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						1.502.690
04.122.6003.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 005120 0001 (***) REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	1.502.690	
						1.502.690
2015AC00328 TOTAL						21.908.030

	1	33.90.39	0	100	60.774	60.774
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						11.169.259
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	18.774	
						18.774
15.451.6208.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 000243 1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
REDE DE INFORMÁTICA MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	500.000	
						500.000
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276 0018 (EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	90.000	
						90.000
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 008056 0010 (***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	8.300.000	
						8.300.000
15.451.6208.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						200.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 002443 0104 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						60.774
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000101 9472 (***) (EPP)REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	35.256	
						35.256
15.782.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 008046 0001 (***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0						

15.782.6216.3361	CONSTRUÇÃO DE PONTES	99	44.90.51	0	100	167.436	167.436
Ref. 008045 4356	CONSTRUÇÃO DE PONTES-- DISTRITO FEDERAL						
	PONTE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.034.369	1.034.369
15.812.6206.1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA						
Ref. 008039 0004	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-- PRAÇA DA JUVENTUDE NA QUADRA 203- ITAPOÁ						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	28	44.90.51	0	100	371.500	371.500
15.812.6206.3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 004950 8514	IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA ESPORTIVA-- DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	651.924	651.924
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						9.175.307
15.122.6004.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004727 9750	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	25.307	25.307
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001955 8111	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	8.150.000	8.150.000
15.451.6208.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001956 9641	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- EDIFICAÇÕES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 28103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						420.000
Ref. 009176 9760 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	420.000	420.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						882.690
14.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 002986 9694	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	882.690	882.690
						TOTAL	21.908.030

DECRETO Nº 36.676, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.
Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, III, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania crédito suplementar, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de agosto de 2015.
127ª de República e 56ª de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						80.000.000	
06.421.6217.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
Ref. 007930 0005 (EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	132	80.000.000	80.000.000	
						TOTAL	80.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						80.000.000	
06.421.6217.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO							
Ref. 009192 0006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	0	132	80.000.000	80.000.000	
						TOTAL	80.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, interina, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e, considerando a orientação contida no Ofício Circular nº 02/2015 – GAB/CGDF, expedido pela Controladoria Geral do Distrito Federal em 13 de fevereiro de 2015, referente ao “Plano Brasil Maior”, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Portaria nº 220, de 19 de JUNHO de 2015, publicada no DODF nº 117, de 19 de junho de 2015, para dar continuidade trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, instituído a fim de verificar o correto enquadramento das empresas, para fins de cálculo do valor/percentual da desoneração, tendo em vista a mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, nos termos do art. 7º, da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e do art. 2º, do Decreto nº 7.828, de 16 de outubro de 2012 e posterior instrução processual.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2009, PUBLICADA NO DODF Nº 22 EM 30/01/2009, PÁG.53.

PROCESSO: 043.008739/2008; INTERESSADO: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; CNPJ: 01.627.142/0001-46; ASSUNTO: Revisão dos Atos Declaratórios – Isenção ICMS óleo diesel - às Permissonárias de Transporte Público do DF – Achado de Auditoria nº 2 – Decisões TCDF nº 944/2013 e nº 1.118/2015.

Onde se lê:

“com previsão de consumo anual de 9.240.000 (nove milhões e duzentos e quarenta mil) litros.”
Leia-se:

“com previsão de consumo anual de 3.290.959 (Três milhões, duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e nove) litros.”

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços encontram-se disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 178, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

PROCESSO: 043.001.175/2010; INTERESSADO: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; CNPJ: 01.627.142/0001-46; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentada na Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008, no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, com redação dada pelo Decreto nº 31.425, de 16 de março de 2010 e na Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, DECLARA:

I - ISENTA do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, até 31 de dezembro de 2010, a saída interna promovida por distribuidora de combustível, que destine óleo diesel ao Ponto de Abastecimento da empresa EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ 01.627.142/0001-46, localizada na SGCV SUL LOTE 5 A – GUARÁ – DF, com previsão de consumo anual de 9.240.000 (nove milhões, duzentos e quarenta mil) litros.

II – Este benefício tem validade por um ano, a contar da data de sua assinatura, devendo o interessado renovar o pedido por meio de requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais/DITRI (Item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

III - Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período

de vigência deste Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

IV - Este Ato Declaratório, a qualquer tempo, poderá ser alterado ou cassado na hipótese de alteração da legislação ou descumprimento por parte do beneficiário das condições previstas, com a exigência do pagamento do imposto devido e das penalidades (Item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

V - A empresa permissionária de transporte coletivo, em relação às operações beneficiadas nos termos deste Ato, deverá remeter ao Núcleo de Monitoramento de Combustíveis – NUCOM/DIFIT, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dessas operações, relatórios em meio eletrônico, com leiaute a ser definido em ato do Subsecretário da Receita, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, com os dados constantes do Item 147.5 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997.

Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº. 110.190-0 e ratificados por João Batista Negreiros Barroso, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Disponibilize-se na Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço www.fazenda.df.gov.br, nos termos do §2º do artigo 68 do Decreto nº 16.106/94; cientifique-se o interessado, encaminhe-se ao NUCOM/GEMAE/DIFIT para conhecimento e demais providências. Após, arquite-se.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos após sua assinatura.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011.

PROCESSO: 043.004381/2010; INTERESSADO: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; CNPJ: 01.627.142/0001-46; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, com fundamento na Lei nº 4.242/2008; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, DECLARA:

I – ISENTAS do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2011, as saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel aos Pontos de Abastecimento da empresa EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., conforme abaixo indicado:

CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 01.627.142/0001-46; SGVC SUL S/N LOTE 05-A - SETOR DE GARAGENS – GUARÁ - DF; 1.232.615; 2.179.900,78; 01.627.142/0002-27; QUADRA 115/116 LOTE 01 ZUD – SETOR TERMINAL RODOVIÁRIO E GARAGENS – RECANTO DAS EMAS - DF; 4.954.489; 01.627.142/0004-99; ÁREA ESPECIAL16 – SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS NORTE – PLANALTINA - DF; 1.689.996; 01.627.142/0005-70; ESTRADA DF, 135 – BELA VISTA – SÃO SEBASTIÃO - DF; 1.362.900; II – Para fruição do benefício, o interessado deverá renovar anualmente o pedido por meio de requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF (item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

III - Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período de vigência deste Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

IV - Este Ato Declaratório, a qualquer tempo, poderá ser alterado ou cassado na hipótese de alteração da legislação ou descumprimento por parte do beneficiário das condições previstas, com a exigência do pagamento do imposto devido e das penalidades cabíveis (Item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

V - A empresa permissionária de transporte coletivo, em relação às operações beneficiadas nos termos deste Ato, deverá remeter ao Núcleo de Monitoramento de Combustíveis – NUCOM/DIFIT, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dessas operações, relatórios em meio eletrônico, com leiaute a ser definido em ato do Subsecretário da Receita, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, com os dados constantes do Item 147.5 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997.

VI – A interessada poderá solicitar ressarcimento do ICMS na hipótese de ocorrência de saídas internas de óleo diesel beneficiadas por este Ato Declaratório

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br), nos termos do §2º do artigo 68 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA SAMARA DE AIRES DE ALENCAR LUCAS

Gerente Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PROCESSO: 125.001607/2011; INTERESSADO: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; CNPJ: 01.627.142/0001-46; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, com fundamento na Lei nº 4.242/2008, com a nova redação dada pela Lei nº 4.427/2011; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 e na Resolução ANP Nº 12, de 21 de março de 2007, DECLARA:

I – ISENTAS do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2012, as saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível que destinem óleo diesel aos Pontos de Abastecimento da empresa EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, conforme abaixo indicado:

CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 01.627.142/0001-46; SGVC SUL LT 05 – A – GUARÁ - DF; 1.128.000; R\$ 2.300.823,00; 01.627.142/0002-27; QUADRA 115/116 LOTE 01 – SUD - SETOR TERMINAL RODICIÁRIO E GARAGENS – RECANTO DAS EMAS - DF; 5.035.000; 01.627.142/0004-99; ÁREA ESPECIAL 16 – SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS NORTE – PLANALTINA - DF; 1.710.000; 01.627.142.0005-70; ESTRADA DF-135 - SETOR BELA VISTA – ÁREA RURAL – SÃO SEBASTIÃO; 1.412.000.

II – Para fruição do benefício, o interessado deverá renovar anualmente o pedido por meio de requerimento dirigido ao Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF (item 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

III - Na hipótese de qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados no decorrer do período de vigência deste Ato Declaratório, especialmente aquelas que impliquem mudança na previsão anual de consumo de óleo diesel, deverá ser encaminhado novo requerimento juntamente com os documentos que comprovem o(s) fato(s), solicitando a revisão do respectivo Ato Declaratório (Item 147.2 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

IV - Este Ato Declaratório, a qualquer tempo, poderá ser alterado ou cassado na hipótese de alteração da legislação ou descumprimento por parte do beneficiário das condições previstas, com a exigência do pagamento do imposto devido e das penalidades cabíveis (Item 147.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

V – A distribuidora de combustível deverá observar, a cada operação que realizar com este benefício, a vigência deste Ato Declaratório no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda – www.fazenda.df.gov.br/Serviços e Informações/Cidadão/Benefícios Fiscais (Item 147.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997).

VI - A empresa permissionária de transporte coletivo, em relação às operações beneficiadas nos termos deste Ato, deverá remeter ao Núcleo de Monitoramento de Combustíveis – NUCOM/GEMAE/COFIT, até o décimo dia do mês subsequente ao da ocorrência dessas operações, relatórios em meio eletrônico, com leiaute a ser definido em ato do Subsecretário da Receita, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, com os dados constantes do Item 147.5 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação na Rede Mundial de Computadores, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br).

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 34 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 22 DE JANEIRO DE 2013, PUBLICADA NO DODF Nº 18 EM 24/01/2013, PÁG. 05.

PROCESSO: 125.001634/2012; INTERESSADO: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.; CNPJ: 01.627.142/0001-46; ASSUNTO: Revisão dos Atos Declaratórios – Isenção ICMS óleo diesel - às Permissionárias de Transporte Público do DF – Achado de Auditoria nº 2 – Decisões TCDF nº 944/2013 e nº 1.118/2015.

Onde se lê:

CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 01.627.142/0001-46; SGVC SUL S/N LOTE 05-A - SETOR DE GARAGENS – GUARÁ - DF; 1.741.000*; 2.580.965,64; 01627142000227; QUADRA 115/116 LOTE 01 ZUD – SETOR TERMINAL RODOVIÁRIO E GARAGENS – RECANTO DAS EMAS - DF; 5.016.000; 01627142000499; ÁREA ESPECIAL16 – SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS NORTE – PLANALTINA - DF; 1.761.000; 01627142000570; ESTRADA DF, 135 – BELA VISTA – SÃO SEBASTIÃO - DF; 1.481.000.

*Previsão de consumo anual alterada por aumento de frota para operação de novas linhas, implementadas a partir de junho/2013, conforme o que consta nos autos do processo de revisão nº 0043-003560/2013 – item 147.2 do Caderno I do Decreto 18.955 de 22 de dezembro de 1997. Leia-se:

CNPJ; ENDEREÇO; PREVISÃO DE CONSUMO ANUAL; (litros); RENÚNCIA TOTAL ESTIMADA; (R\$); 01.627.142/0001-46; SGVC SUL S/N LOTE 05-A - SETOR DE GARAGENS – GUARÁ - DF; 1.202.005; 1.781.926,96; 01627142000227; QUADRA 115/116 LOTE 01 ZUD – SETOR TERMINAL RODOVIÁRIO E GARAGENS – RECANTO DAS EMAS - DF; 3.463.101; 01627142000499; ÁREA ESPECIAL16 – SETOR DE ÁREAS ESPECIAIS

NORTE – PLANALTINA - DF; 1.215.814; 01627142000570; ESTRADA DF, 135 – BELA VISTA – SÃO SEBASTIÃO - DF; 1.022.499.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços encontram-se disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

PROCESSO: 129.001500/2015; INTERESSADA: PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA; CNPJ: 03.635.539/0001-05; ASSUNTO: Imunidade de ITCD – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO: A interessada não é entidade religiosa, conforme o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ e o art. 5º do seu Estatuto Social. Além do mais, de acordo com declaração feita pela interessada na inicial do presente processo, o imóvel, objeto do pedido, não será utilizado para as finalidades de templo, e sim para residência, não fazendo jus a imunidade tributária disposta no art. 150, VI, b da CF/88.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 78, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda, na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) e constantes do processo nº 044.000.010/2015, seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; N.º DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: MARIA EUNICE DE JESUS, 345.047.021-34, 67/2005, QD 213 CJ H LT 04 SANTA MARIA, 4659427-2, 2015 (A PARTIR DE MARÇO), óbito do beneficiário da isenção. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda, na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referente ao exercício de 2015, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.002400/2015, MARIA DAS

DORES, 112.821.771-68, RUA 36 NORTE LT 09 TORRE B AP 1501, 5104938-4, 2015, não era proprietário do imóvel na data do fato gerador; 046.001375/2015, TEREZINHA FLORENCIO RODRIGUES, 358.196.691-34, QNN 06 CJ P CASA 09 CEILANDIA SUL, 3514202-2, 2015, área construída superior a 120,00 m²; 127.011320/2015, JOSE JACIEL DE MORAES, 073.079.851-87, QD 02 CJ 03 LT 13 CD NOVO HORIZONTE SOBRADINHO, 4899312-3, 2015, área construída superior a 120,00 m²; 129.000874/2015, ELZA ESTEVES, 151.392.981-04, QD 18 CJ K LT 20 PARANOÁ, 4650894-5, 2015, não era aposentado/pensionista/beneficiário na data do fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, no Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no Decreto nº 28.455, de 20 de novembro de 2007, no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e suas alterações, na Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, TRIBUTOS/EXERCÍCIO e MOTIVO: 0122-000627/2015, MAILDA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, 210.276.331-53, Quadra 04 Conjunto H Casa 19 SRL Vila Buritis Planaltina-DF, 41027523, IPTU/TLP-2015. Imóvel possui área construída superior a 120m². O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção de IPVA – Veículo Zero Km. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 4.733/2011, Inciso I do Art. 2º, Decreto nº 35.565/2014, art 59, OS SUREC nº 10/2009. Art. 1º, III, a 1, OS SUREC nº 08/2015, art.1º,IX, OS COATE nº 02/2014, art. 1º, I, a. DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para Veículos Novos, para a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 0127-004071/2015, LEONARDO BICALHO DE MENDONÇA ME, 12.634.332/0001-07, PAC5799, 2015. O veículo não foi adquirido de revendedor localizado no Distrito Federal, contrariando assim o disposto no inciso I do Art. 2º da Lei nº 4.733/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual realizado pelas Unidades Administrativas da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Governo do Distrito Federal.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos II e VII do Artigo 123 do Regimento Interno da Secretaria de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 55 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os procedimentos e os prazos pertinentes ao encerramento do exercício financeiro devem ser cumpridos de maneira uniforme por todas as Unidades Gestoras;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do disposto no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos destinados ao disciplinamento quanto à elaboração do inventário anual do patrimônio das Unidades Gestoras integrantes da Administração Centralizada do DF, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração do Inventário Patrimonial Anual, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa disciplina, no âmbito da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, a elaboração, organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual, observadas as disposições contidas nos Arts. 140 e 148, da Resolução nº 038/1990, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994 e no Capítulo XVII do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Inventário patrimonial é o instrumento de controle para verificação dos bens permanentes em uso nos órgãos usuários das Unidades Administrativas do DF.

§ 1º O inventário patrimonial será realizado, anualmente, pelas Unidades Administrativas, através da conferência física dos bens móveis e semoventes e dos bens imóveis junto com a carga patrimonial, com o objetivo de confirmar as atribuições de responsabilidade pela carga, a localização do bem e seu estado de conservação.

§ 2º O Inventário visa ainda manter atualizado o controle dos bens e seus respectivos registros, objetivando apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

Art. 4º Subordinam-se às regras desta Instrução Normativa todos os órgãos da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal.

Art. 5º O Ordenador de Despesas da Unidade Administrativa deverá constituir Comissão especialmente designada, mediante Portaria ou Ordem de Serviço, no período entre 16 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, para realizar o inventário físico patrimonial.

§ 1º A Comissão de inventário será composta de no mínimo 03 (três) membros, podendo, a critério do agente setorial de patrimônio, ser constituída por subcomissões.

§ 2º A Comissão não poderá ser composta por servidores lotados nas áreas de controle patrimonial, consoante o princípio da segregação de funções.

Art. 6º A carga geral da Unidade Administrativa será gerada pelo Sistema Geral de Patrimônio-SisGepat e evidenciará a situação dos bens patrimoniais, sob a responsabilidade da Unidade Administrativa, na data do encerramento de cada exercício.

Art. 7º Os trabalhos referentes ao inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e de bens imóveis deverão ser concluídos pela Unidade Administrativa e encaminhados pelo agente setorial de patrimônio à Coordenação Geral de Patrimônio até o 5º dia útil, a contar da data de disponibilização do demonstrativo de execução patrimonial do exercício no sistema.

Parágrafo único. Após o término do prazo para entrega do inventário patrimonial, a Coordenação Geral de Patrimônio informará à Controladoria Geral do Distrito Federal as Unidades Administrativas que não entregaram o inventário para adoção de providências.

TÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES AO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

Capítulo I

Art. 8º O Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá emitir no Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat e encaminhar à Comissão Inventariante os seguintes documentos:

I – carga geral de inventário dos bens móveis e semoventes sob a responsabilidade da Unidade Administrativa, detalhada por órgão usuário, número do registro patrimonial do bem, descrição e valor do bem, assim como seu estado de conservação;

II – relação de responsáveis/titulares dos órgãos usuários;

III – carga dos bens registrados na situação Bens Não Localizados - Código 96, com a informação das providências adotadas para a apuração das responsabilidades;

IV – carga de bens registrados na situação Bens em Tomada de Contas Especial - Código 99, com a informação da situação dos processos, ou seja, se os mesmos foram encaminhados à Controladoria Geral do Distrito Federal ou se encontram em outra situação; e

V – carga dos bens registrados na situação Bens em Cessão de Uso - Código 97, informando se o empréstimo se encontra formalmente legalizado e dentro da vigência.

Parágrafo único. Caso a Unidade Administrativa possua bens registrados nos Códigos 96 - Bens não Localizados, 99 - Bens em Tomada de Contas Especial e 97 - Bens em Cessão de Uso, essas informações serão geradas, no SisGepat, junto com a carga geral do inventário, as quais deverão ser impressas e repassadas à Comissão Inventariante.

Art. 9º De posse da carga geral de inventário a Comissão Inventariante confirmará junto aos órgãos usuários dos bens as seguintes informações:

I - se o titular está devidamente identificado na relação de responsáveis;

II - se estão adequadas as condições de guarda e uso dos bens e realizar a conferência física dos bens comparando com o registrado na carga geral de inventário.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 10. Cabe aos servidores nomeados para a Comissão Inventariante relatar sobre:

I – divergências no registro do responsável pelo patrimônio da Unidade Administrativa;

II – bens cujo estado de conservação deverá ser alterado no sistema;

III – irregularidades na guarda e uso dos bens;

IV – bens relacionados na carga e que não foram localizados;

V – localização de bens tombados que não estão relacionados na carga da Unidade;

VI – bens com plaquetas de tombamento extraviadas;

VII – bens sem tombamento ou de propriedade de terceiros sem cessão formalizada; e

VIII – outras situações detectadas.

Art. 11. Ao final do levantamento a Comissão Inventariante informará ao Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa as irregularidades encontradas durante o levantamento físico dos bens móveis e semoventes para que seja providenciada a regularização das pendências.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS SETORIAIS DE PATRIMÔNIO

Art. 12. De posse da documentação encaminhada pela Comissão Inventariante, o Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá adotar providências para regularizar as ocorrências apontadas pela Comissão Inventariante, especialmente:

I – emitir novo Termo de Guarda e Responsabilidade – TGR para o órgão usuário dos bens cujo responsável esteja desatualizado;

II – alterar no sistema o novo estado de conservação dos bens indicados pela Comissão Inventariante;

III – verificar junto aos órgãos usuários, os bens que não foram localizados pela Comissão Inventariante;

IV – providenciar as movimentações dos bens localizados em outros setores dentro da Unidade Administrativa;

V – providenciar a alteração do registro do bem, no SisGepat para o código 96, caso o bem não tenha sido localizado e adotadas providências previstas na legislação;

VI – solicitar junto à Coordenação Geral de Patrimônio a confecção da 2ª via de plaquetas dos bens, cujas plaquetas tenham sido extraviadas;

VII – movimentar e/ou devolver os bens pertencentes a outros órgãos do Distrito Federal; e

VIII – outras situações que se fizerem necessárias.

Art. 13. O Núcleo de Patrimônio ou órgãos equivalentes da Unidade Administrativa, após providências adotadas, deverá informar à Comissão Inventariante as situações que foram regularizadas e as que ficaram pendentes de regularização. Estas informações serão necessárias para a elaboração do relatório final do inventário patrimonial elaborado pela Comissão Inventariante.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 14. Com base nas informações recebidas pelo Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa, a Comissão Inventariante deverá confirmar os procedimentos adotados para sanar as irregularidades e emitir seu relatório.

Art. 15. O relatório referente ao Inventário Patrimonial dos bens móveis e semoventes deverá:

I – confirmar a existência dos bens registrados sob a responsabilidade da Unidade Administrativa;

II – informar a situação dos bens registrados no SisGepat, nos Códigos (96 – Bens Não Localizados, 99 – Bens em Processo de Tomada de Contas Especial e 97 – Bens em Cessão de Uso);

III – relatar as ocorrências apuradas que não foram regularizadas com a devida justificativa do agente setorial de patrimônio;

IV – informar as condições de guarda e uso dos bens patrimoniais móveis e imóveis; e

V – outras informações que a Comissão Inventariante julgar pertinente.

TÍTULO III

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES AO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO I

Art. 16. O Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá emitir no Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat e encaminhar à Comissão Inventariante os seguintes documentos:

I – carga geral de inventário dos bens imóveis sob a responsabilidade da Unidade Administrativa, detalhada por órgão usuário, número do registro patrimonial do bem, endereço, valor do bem e ocupação;

II – cargas dos imóveis registrados na situação Imóveis a Regularizar/Código 90 com a informação das providências adotadas para a sua regularização;

III – cargas dos imóveis registrados na situação Obras em Andamento/Código 91 com a informação da situação, ou seja, concluídas ou não.

§ 1º As obras registradas no Código 91 tão logo sejam concluídas devem ser imediatamente comunicadas à Coordenação Geral de Patrimônio – COPAT para alteração no cadastro. A Unidade Administrativa deverá informar a descrição da obra e o número do processo referente à despesa realizada.

§ 2º Caso a Unidade Administrativa possua imóveis registrados nos Códigos 90/Imóveis a Regularizar e 91/Obras em Andamento, essa relação estará disponível para impressão quando da emissão da carga geral de inventário. Ela deverá ser impressa e repassada para a Comissão Inventariante.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 17. De posse das cargas de inventário (imóveis incorporados, imóvel a regularizar e obras em andamento) cabe aos servidores nomeadas para a Comissão Inventariante relatar:

I – o estado de conservação e as condições de uso dos prédios;

II – divergências na descrição, ocupação ou situação (incorporado, a regularizar e obras em andamento) do imóvel;

III – imóveis ocupados irregularmente;

IV – irregularidades na sua utilização e administração;

V – imóvel utilizado pela Unidade Administrativa e não relacionado na carga; e

VI – outras informações que a Comissão Inventariante julgar pertinente.

Art. 18. Ao final do levantamento a Comissão Inventariante deverá se dirigir ao Núcleo de Pa-

trimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa para entregar os trabalhos referentes ao levantamento físico dos bens imóveis visando à regularização das pendências.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. De posse da documentação encaminhada pela Comissão Inventariante, o Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa deverá adotar providências para regularizar as ocorrências apontadas pela Comissão Inventariante, especialmente:

I – solicitar, por meio de Ofício à Coordenação Geral de Patrimônio – COPAT, alteração, no SisGepat, das informações da carga geral de inventário apontadas pela Comissão Inventariante com relação a descrição, ocupação e situação dos imóveis incorporados ou registrados;

II – adotar providências objetivando regularizar a situação dos bens imóveis utilizados pela Unidade Administrativa e não incorporados ao patrimônio do Distrito Federal;

III – adotar providências visando sanar irregularidades na utilização e administração dos bens imóveis.

Parágrafo único. Todas as informações acima mencionadas deverão ser comunicadas à Comissão Inventariante acompanhadas do documento que comprove a regularização das pendências.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO INVENTARIANTE

Art. 20. Com base nas informações recebidas pelo Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa, a Comissão Inventariante deverá confirmar os procedimentos adotados para sanar as irregularidades e emitir o seu relatório.

Art. 21. O relatório referente ao Inventário Patrimonial dos bens imóveis deverá:

I - utilizar o Código Pasta/TEI existente no SISGEPAT/Carga de Inventário para identificação dos Imóveis;

II - dividir as informações dos imóveis por: Incorporado, Não Incorporado e Imóveis sem registro no SISGEPAT;

III – conter dados sobre estado de conservação, condições de uso dos bens patrimoniais imóveis, número do processo, localização por coordenadas geográficas e fotos;

IV - confirmar a existência e ocupação dos bens incorporados e não incorporados registrados sob a responsabilidade da Unidade Administrativa;

V - apontar eventuais divergências entre a vistoria do imóvel e seu registro no SISGEPAT;

VI – informar sobre a situação dos imóveis não incorporados e registrados nos códigos especiais - 90/ Imóveis a Regularizar e 91/ Obras em Andamento;

VII – relatar as ocorrências apuradas que não foram regularizadas, com a devida justificativa do Agente Setorial de Patrimônio; e

VIII - outras informações que a Comissão Inventariante julgar pertinente;

TÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO

Art. 22. Após confrontar as informações das irregularidades constatadas pela Comissão Inventariante durante o levantamento físico com as informações das medidas adotadas pelo Núcleo de Patrimônio para sanar as pendências, a Comissão Inventariante deverá providenciar a elaboração dos relatórios finais de bens móveis, semoventes e imóveis.

§ 1º Para cadastrar a Comissão no SisGepat e concluir o inventário, os membros da Comissão Inventariante deverão se apresentar junto ao Núcleo de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa.

§ 2º Após esse procedimento o SisGepat não permitirá qualquer informação das cargas gerais do inventário.

TÍTULO V

DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 23. O inventário patrimonial deverá ser emitido em 03 (três) vias originais e entregue pessoalmente por um dos membros da Comissão Inventariante na Coordenação Geral de Patrimônio – COPAT. O inventário patrimonial deverá ser composto das seguintes documentações:

I – ofício da UAG/SUAG/COAG – encaminhando o inventário;

II – ato que designou a Comissão Inventariante – cópia da publicação no DODF;

III – declaração de confirmação da averiguação “in loco” dos bens pertencentes à carga da Unidade Administrativa;

IV – relatório atualizado de responsáveis por localização, impresso pelo setor de patrimônio, mediante acesso ao SisGepat;

V – recibo do inventário – impresso no SisGepat pelo setor de patrimônio;

VI – demonstrativo de bens móveis referentes ao exercício – impresso pela Unidade e assinado pelo agente setorial de patrimônio;

VII – relação dos bens móveis não localizados (Código 96);

VIII – relação dos bens móveis em tomada de contas especial (Código 99);

IX – relação de bens móveis em cessão de uso (Código 97);

X – demonstrativo de bens imóveis referentes ao exercício – impresso pela Unidade e assinado pelo agente setorial de patrimônio;

XI – relatório dos bens imóveis não incorporados - Código 90/91 – impresso pela Unidade;

XII – demonstrativo anual de bens imóveis a regularizar – Código 90 – impresso pela Unidade;

XIII – demonstrativo anual de bens imóveis/obras em andamento – Código 91 – impresso pela Unidade;

XIV – relatórios da Comissão Inventariante dos bens móveis e imóveis; e

XV – outros anexos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. O inventário patrimonial de bens móveis e semoventes e imóveis, quando da entrega da documentação na Coordenação Geral de Patrimônio, será gravado em 03 (três) CDs

(fornecidos pela COPAT), os quais serão destinados à Unidade Administrativa, à Coordenação Geral de Patrimônio e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

HELVIO FERREIRA

DECLARAÇÃO

Declaramos, em cumprimento à alínea “c” do § 1º do artigo 148 da Resolução nº 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal combinado com o Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que o Levantamento Patrimonial implicou na averiguação “in loco” da existência real dos bens móveis e semoventes e imóveis sob a responsabilidade da Unidade Administrativa.

Local e data

Nome Presidente da Comissão
Nome Membro da Comissão
Nome Membro da Comissão
Nome Membro da Comissão

(IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE)

RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES

A Comissão nomeada pela Ordem de Serviço ou Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20 _____, publicada no DODF nº _____, de _____ de _____ de 20 _____, para elaborar o Inventário Patrimonial referente ao exercício de 20 _____ da Unidade _____, tem a relatar:

Os bens móveis e/ou semoventes registrados sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa foram localizados, com exceção das seguintes situações:

A COMISSÃO DEVERÁ RELATAR AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA UNIDADE E QUE AINDA NÃO FORAM SANADAS.

- Bens não Localizados – código 96 – registrados no SisGepat;
- Bens em Processo de TCE – código 99 – registrados no SisGepat;
- Bens em Cessão de Uso – código 97 – registrados no SisGepat;
- Bens com plaqueta do GDF que não constam na carga da Unidade;
- Bens sem plaqueta de tombamento;
- Bens com plaqueta de outros órgãos: relacionar os números de tombamentos com seus respectivos órgãos;
- Bens de particulares em uso na Unidade Administrativa;
- Bens movimentados informalmente;
- Bens inservíveis e/ou em mau estado de conservação;
- Bens doados e não incorporados;
- Bens baixados e não recolhidos e ainda em uso na Unidade Administrativa;
- Bens produzidos e não incorporados;
- Bens sem plaqueta de tombamento/Plaquetas extraviadas;
- Termo de Guarda e Responsabilidade desatualizados;
- Bens patrimoniais incorporados em duplicidade;
- Bens sem tombamento e sem informação de sua origem;
- Bens não incorporados/Adquiridos por convênios;
- Relatar as condições de guarda e uso dos bens patrimoniais; e
- outras situações que forem detectadas pela Comissão Inventariante durante o levantamento.

Data, Local

Nome Membro da Comissão
Nome Membro da Comissão
Nome Membro da Comissão
Nome Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 122/2015-CEDF, de 4 de agosto de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 084.000.644/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Dom Bosco, situado no SHIGS Quadra 702, Conjunto A, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Inspeção São João Bosco, com sede na Avenida 31 de Março, 435, Dom Cabral, Belo Horizonte – Minas Gerais, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 134, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 123/2015-CEDF, de 4 de agosto de 2015, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo 084.000.383/2014 e 084.000.384/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino do SESI/DF – Gama e do Centro de Ensino do SESI/DF – Taguatinga, situados, respectivamente, na Área Especial 1/8, Setor Central, Gama – Distrito Federal e na QNF 24, Área Especial, Lotes 2/6, Taguatinga Norte – Distrito Federal, mantidos pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal – SESI-DR/DF, com sede no SIA Trecho 3/4, Lote 225, Brasília – Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF que oriente a mantenedora das instituições educacionais para as providências quanto à mudança de endereço, de acordo com o artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o endereço de funcionamento do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DO RECANTO DAS EMAS, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Portaria 259 de 08 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço de funcionamento do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DO RECANTO DAS EMAS, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º O Centro Interescolar de Línguas 01 do Recanto das Emas passará a funcionar na Quadra 306 – Avenida Monjolo Lote 06 – Recantos das Emas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 87, da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o que consta no Processo 084.000332/2014, resolve:

Art 1º AUTORIZAR a abertura de polos de apoio presencial para o INSTITUTO MONTE HOREBE ASA SUL, instituição educacional credenciada pela Portaria nº 253, de 1º de dezembro de 2014, com sede na SGAS 914, Conjunto A, Lotes 63/64, Brasília - Distrito Federal, cujas unidades operacionais e respectivos cursos funcionarão nas seguintes Escolas Polo:

a) Instituto Monte Horebe Planaltina, situado na Avenida Independência, Quadra 01, Projecção D, Setor Comercial Central, Planaltina - Distrito Federal, para a oferta de Curso Técnico em Secretariado, Curso Técnico em Secretaria Escolar, Curso Técnico em Transações Imobiliárias e Curso Técnico em Telecomunicações.

b) Instituto Monte Horebe Sobradinho, situado na Quadra 07, CL 24, Loja 02, Sobradinho - Distrito Federal, para a oferta de Curso Técnico em Secretariado, Curso Técnico em Secretaria Escolar, Curso Técnico em Transações Imobiliárias e Curso Técnico em Telecomunicações.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2015

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no Decreto 35.333/2014, na Circular 043/2014-SUGEPE/SEEDF e na Portaria 166/2014-SEEDF,

RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço 04, de 07 de julho de 2015, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, publicada no DODF 135, de 15 de julho de 2015, páginas 05 e 06, para tornar sem efeito apenas as Ordens de Serviço especificamente quanto aos processos 0472-000.130/2014, 0472-000.131/2014 e 0472-000.238/2014.

PAULO VIANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 080.005373/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio ALUB - Sede II, situado no SHCGN 706, Conjunto A, Blocos A e B, Brasília - Distrito Federal, mantido por ALUB - Associação Lecionar Unificada de Brasília, com sede na QSD, Área Especial para Comércio, Lote 3, Salas 201 a 217, Taguatinga - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 136 artigos e 54 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.001949/2010, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do CEB - Centro de Ensino Baby, situado no Setor Residencial Santos Dumont, QRI 11, Lotes 11 e 12, Santa Maria - Distrito Federal, mantido por Recreação e Jardim de Infância Baby Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 85 artigos e 25 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº. 1/2012-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 084.000153/2015, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o Instituto de Educação Isaac Newton, situado na QNM 33, Área Especial B, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Farias e Araújo Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Instituto de Educação Isaac Newton pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, desta Subsecretaria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 587, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de junho de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1- Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adriano Barbosa Teixeira; Catia Guedes Evangelista; Eloisa da Silva Neiva; Romero Jose da Silva; Sandra Regina Gonçalves de Mendonça. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adao Pereira de Oliveira;

Adilson Ferreira Machado; Agnaldo Alves Vieira; Alan da Costa Valmor Barbosa; Alexandre Alves Medeiros; Aline Campos Perpetuo Braga; Aline Santos Barradas; Amado Pio Alves Moreira; Antonio Claudio Pimentel Mota; Antonio Gomes Rodrigues; Aparecida de Fatima de Oliveira Queiroz; Ariane Pereira de Caldas; Arlete Almeida Alves; Auta Alves da Silva Costa; Bruno Mota Avelar Almeida; Carlos Alberto Oliveira; Daniel Almeida Alves do Monte; Daniela Souza Figueiredo e Silva; Eder D'abadia Silva; Elcio Eduardo Ribeiro Ferreira; Elias Venancio de Freitas; Elione Pereira Lima Lopes; Elisângela Lima Cunha; Elissandro Souza dos Anjos; Enio Wilian Danziger; Ernane Gomes Alves; Euflavio Ribeiro Conforte; Fabiano de Araujo Lucena; Fabio Kawamoto; Fernando Cesar de Casto Monteiro; Flavio Bacelar Neres; Francisco Denilson Bezerra da Silva; Francisco Pereira da Silva; Frederico Rodrigues Monteiro; Frydman Coelho Alves de Oliveira; Gilberto Alves de Mesquita; Gilson Pereira Brito; Gustavo Alves Pinto; Hebert Wallace de Freitas; Heitor Luiz Souza Folgierini; Henrique Monteiro de Holanda; Hernandes da Silva Pereira; Hildrecléider Isidorio Feitosa Lima; Huelisten Alexandro da Silva; Ivone Teixeira da Silva; Jane Maria dos Santos Reis; Jean Jorge Ferreira Silva; Jean Pierre de Souza; Jesenilda Rodrigues de Almeida; Joaquim Cantuario Cunha; Josimar Camilo de Araujo; Juliana Matos Pereira; Jurandir Moreira Duarte; Karina Bonadio Albino; Kelly Teixeira Pires; Kleber Andrade de Figueiredo; Leonardo Bernardino Vitor; Leonardo Jose Albernas Bizerra; Levino Alves Fernandes Gondim; Luciano Alves da Costa Santos; Luis Renato Pereira Medeiros; Luiz de Souza Freire; Manoel Nunes de Melo; Marcelo Vilela Moraes; Marcio Moreira; Marcio Teixeira Gomes; Marcleuzy Neves e Mendes; Marcos Aurelio Freire Alves; Mardem William De Sousa Silva; Maria Jose da Costa V Barbosa; Maria Rege Sodré Dias Rodrigues; Marly Helena Gomes Duarte; Marnilene Sousa Ribeiro Lopes; Mauricio Marques Rodrigues; Maxwell Orion Lopes; Monise Moura Argentino; Natha Ferreira Vaz; Nubia Rufino de Oliveira; Patrícia Tertuliano da Costa Lima; Pedro Carlos Alves Lima; Ramoni Barbosa da Silva; Ricardo Araujo e Oliveira; Ricardo Silva de Castro; Rita de Cassia Gomes de Sousa; Roberto Vicente Silva de Oliveira; Romildo de Souza Oliveira; Romulo Rodrigues Goncalves; Salvador Alves; Sanderson de Souza Vieira; Sergio Luiz da Silva; Shirley Lima Batista; Sidney Batista Lima; Tadeu Alves Cavalcante; Thayse Alves Araujo; Ulisses dos Santos Cansancao; Valdo Luiz Oliveira de Pinho; Vanderley Mendonça da Silva; Waldeju Gomes da Luz; Walmir Brito Machado; Washington Soares Moreira; Wellington Jose Ferreira. 3- Secretário de Apoio: a) Por três meses: Ana Lucia Gomes da Penha Vieira; Carlos Marcelo Gomes Leite; Cleuma Alves de Oliveira Martins; Debora Martins dos Santos; Deuselina de Menezes; Gilderlandio Angelo de Gouveia; Gilmar Jorge dos Santos; Irene de Souza Alves; Jose da Cruz Ercilio; Lindalva Ferreira Silva; Lindalva Rodrigues; Marcia Ferreira da Paixao Assis; Maria Aparecida Goncalves Aragao; Maria de Fatima da Silva de Figueiredo; Maria do Socorro Amorim Santana; Maria Helena Chagas Ferreira; Mauricio Almeida Silva; Rodrigo Dias Cardoso; Sandra Maria Santos Sousa; Vera Lucia da Silva Vital. 4- Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Claudio Henrique Costa Meira; Flaviano Paulo Macedo; Jean Soares Miranda; Jefferson Carvalho da Silva; Mauricio Marcal Ferreira; Thais Barbosa dos Santos; Thiago Souza da Silva; Wendell Lourenco Mendes Sales. 5-Secretária de Apoio da Banca Especial: a) Por três meses: Luiza Barros dos Santos; Agda Oliveira Rosa. 6-Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Rosimeire Paiva da Silva. 7-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Gustavo Henrique Cattine Braga; Ione Colonna dos Santos Mendes; Geraldo Hélio Barbosa; Glauber Santos Naves Peixoto; Juliana Pinheiro Gomes; Juvenal Rodrigues Inácio. b) Por três meses: Erandi da Silva Cruz; Magda de Melo Brandão; Danielle Cristiny Costa Zenni; Daniel Martins Pereira; Silvaneide Diniz de Almeida; Zoraia Carla Cardozo da Silva.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 588, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de julho de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1- Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adeilton Rocha de Sousa; Adelson Siqueira Lima; Jorge de Área Leão Candido de Souza Neto; Jose Aldo dos Santos e Souza; Luiz Alves De Brito; Manoel Sacramento Porcionio. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adalberto Rodrigues de Souza; Adelio Martins da Silva; Adilson de Lima Bezerra; Adriano Ferreira Moita; Adriano Gama da Silva; Alan Carlos de Sousa Santos; Alessandra Soares de Assis Campos; Alexandre Mesquita Rodrigues; Aline Nogueira de Carvalho; Anderson Correa Carvalho; Andre Ferreira do Nascimento; Antonio Cesar de Mello Barriolli; Antonio Jose de Mouro Filho; Aurilene Alves da Silva; Beatriz Pinto Garcia; Carlos Alberto da Silva; Carlos Alberto Ramão Cavalcante Junior; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Cleide Santana Batista da Silva; Cristiano Gomes de Oliveira; Cristiano Pires Gonçalves Moreira; Dinart Alves dos Santos; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Edilson Martins Jorge Ribeiro; Edson Alves de Souza; Eliene Matias de Gouveia Gomes; Elizete Fonseca da Silva Santana; Emanuel Francisco Salles; Enio Brito Lopes; Fabio Eduardo de Oliveria; Fátima Rejane Nobre Ribeiro; Fernando Diniz das Chagas; Flavio da Silva Souza; Francisco das Chagas Paiva da Silva; Francisco Fernandes Valentim; Frederico Abraham; Gabriela Barbosa Ferreira; Geraldo Helio Barbosa; Greci Cavali; Handerson Alves Rodrigues; Ivanildo Pereira da Silva; Jairo Sarmiento Garibaldi; Janine Santos Vieira; Jefferson Teixeira Maciel; Joao Batista Avelino Bonifacio; Joedson Trindade Lima; Jose Antonio Da Rocha Junior; Jose Espirito Santo Oliveira; Jose Maria da Cunha; Jose Pereira de Moraes; Jose Rodrigues de Almeida Filho; Josefa Carlos Azevedo; Juliana Gomes da Silva; Julio David Rocha Medeiros; Kaline Felix da Silva; Karen Meireles de Araujo Barbosa; Lindianne Keite Saraiva Alcântara; Lito Haga Silva Mendes; Lizzani de Liz Tavares; Lucas Pereira de Souza; Luiz Carlos Souto Junior; Luiz Fabiano de Araujo Costa; Manoel Bernardinho de Oliveira Neto; Marcio Luciano Reis; Marco Andre de Barros; Margarete da Silva Borges; Maria Amélia Rodrigues; Maria Claudia Lapa de Sousa Bustamante; Maria das Dores Rabelo; Maria de Fátima da Silva Gonçalves; Maria do

Rosário N Serpa Viana; Maxwell Araujo Dos Santos; Mayara Inês Cunha da Silva Rodrigues; Narla Galeno Aguiar; Neide Sales de Oliveira; Nicodemos Ribeiro Sampaio; Núbia de Lima Honório; Odair Batista da Cunha; Osório Maciel Pacheco; Octávia Paes de Jesus; Pedro Santos Guimarães Xavier; Plínio de Melo Patti; Rafaela Vieira Nogueira; Raquel de Souza Ferreira; Rayanne Fernandes Pereira; Renato Rodrigues Regis; Roberlandio Alves do Nascimento; Robson Tavares da Camara; Rodrigo Nunes Cavalcante; Romilton Nunes dos Santos; Roseluanda Vinagreiro de Aquino; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Sara Monteiro de Barros; Sergio Lopes de Oliveira; Soraia Almeida Mendonça; Washington Ibrahim de Farias; Willian Pinho dos Reis; Wilton Junior Alves Cabeceira. 3- Secretário de Apoio: a) Por três meses: Aderci Teixeira da Rocha; Ailton da Silva; Alcir Batista de Oliveira; Carlos Henrique de Almeida Sampaio; Carlos Roberto Ximenes; Edilene Bandeira de Melo; Flavio Sena Suzano; João de Souza Marques; Jose Rodrigues dos Santos Junior; Maria do Socorro Pereira da Silva; Mauro Ricardo; Nivaldo Marques das Neves; Patricia Vieira Vaz; Regina Célia Alves dos Santos. 4- Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Adelson Galdino de Araujo; Antonia Carmem do Nascimento; Aparecido Pereira da Silva; Carlos Henrique da Silva; Irene Moreira dos Santos; Luciene Fernandes Novaes; Maciano Mendonça de Andrade; Márcia Maria Oliveira Silva. 5- Coordenador Banca Especial: a) Por três meses: Ana Claudia Gnone de Oliveira. 6- Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) Por três meses: Maria Luisa L. Batista Aguiar; Isael Caetano de Faria. 7- Médico Examinador da Banca Especial: a) Por três meses: Rodrigo Dutra Milholi; Ramon Carlos Martins Barreto Neto; João Flávio Gurjão Madureira; Wilcon Moreira Junior. 8- Examinador da Banca Especial: a) Por três meses: Jamarks Gonçalves da Silva; Suellen Keyze Almeida Lima. 9- Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Rosimeire Paiva da Silva. 10- Examinador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Ione Colonna dos Santos Mendes; Juliana Pinheiro Gomes; Rivelton Costa da Silva; Wellington Rolim; Vanessa Lamounier Penna. b) Por três meses: Alexandre Silva Leles; Daniel Luiz César Leite; Dorvalina Lemos do Prado; José Lopes da Silva Neto; Joyce da Hora Duarte Barroso; Juliana Matos Pereira; Luiz Felipe da Silva Petini; Patrícia de Melo Maia; Wellington Borges da Silva.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 589, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de agosto de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1- Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adilson de Lima Bezerra; Darcilio Veloso Junior; Fabio Eduardo de Oliveria; Fabio Medeiros; Rossana Ferreira de Souza Marques Teixeira. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Acassio Teixeira Machado; Adjayme de Faria Melo; Alan Dias; Alexandre Almeida Soares; Alexandre Mesquita Rodrigues; Almi Ferreira de Souza; Almir Freires da Silva; Amado Pio Moreira Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Andre de Oliveira ; Andre de Souza Faula; Antonio Claudio Pimentel Mota; Ariosvaldo Pereira da Silva; Azenilton Ferreira de Souza; Bianca Taylon Henrique de Jesus; Bruno Aurelio Bazilio Gonçalves; Bruno Martins Carneiro; Carla Cintia da Silva Lima; Carla Silva Barbosa; Carlos Alexandre Alves Siqueira; Carlos Henrique Fernandes; Carlos Olympio de Mendonca Uchoa; Carlos Roberto Ribeiro; Carolina Lima Ferreira; Catia Yone dos Santos; Catulo Lopes de Lacerda; Cecilia Mayumi Shimoishi; Cesar Vitor Silva; Clever de Farias Silva ; Clovis dos Santos Paiva; Damiao Fabio Silva; Daniel Cabaleiro D'Avila; Daniel Jose Leao da Silva; Debora de Paula Araujo; Deives Bernardo; Denise de Carvalho Oliveira; Divino Barbosa; Djalma Breitner de Castro Silva; Edilmar Edson da Conceicao Silva; Edivania Marcelino Xavier; Edmeia Rodrigues Florentino; Edson Alcantara Leite; Edson da Silva Rosario; Eila de Araujo Almeida; Eleuma Moraes Felix; Eliano Dias de Oliveira; Elione Pereira Lima Lopes; Elton Alves de Oliveira; Elza de Fatima Lelis de Souza; Emivaldo Jose da Silva; Ender Alberto de Sousa Carvalho; Erotides Ferreira C Antunes; Fabricio Lima de Andrade Moura; Fabricio Macedo Melo; Fernando Soares Filho; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Francisco de reck Sousa Carvalho; Francisco Otacilio Felicio Lopes; Francylu de Matos Lima Cruz; Gerson Bezerra da Silva; Gildete Basileu de Oliveira; Gleicimara Gomes Alves; Hedyane Mendes Vilas Boas; Henrique Albeto Amaral; Hermenegildo Pedro de Carvalho; Inalgi Dos Santos Medeiros; Ivone Teixeira da Silva; Jadir Rodrigues de Castro; Jailson Lima de Souza; Jailton Teixeira de Souza; Jairo Sarmiento Garibaldi; Jalmir Silva Torres; Joao Evangelista F Rodrigues; Joesley Dourado Bastos; Jonatas Rodrigues da Silva; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Temio Almeida Cavalcante; Josue Pontes de Souza; Julio Alves; Juvenal de Siqueira Santos; Laerte Magalhaes Alencar; Lindamira Gomes da Silva de Miranda; Lisbeth Farly de Sousa Faria; Luciana Brito Cavalcante; Lucimar Alves Dos Santos; Luis Claudio Araujo Lisboa; Luis Mar Castilho Magalhaes; Luiz Antonio Dos Reis ; Marcelo da Silva Araujo; Marcelo Ferreira Brandão; Marcelo Pacheco; Marco Aurelio de Albuquerque; Marcos Aurelio Luiz Rezende; Maria Das Dores Nunes Costa; Maria Do Livramento Alves de Sousa; Maria Isaltina Oliveira Rocha; Maria Jose da Costa V Barbosa; Maria Jose da Silva; Maria Julia da Silva; Marly de Oliveira Silva; Martha Lacerda de Medeiros ; Menzo Manoel da Silva Filho; Miguel Vidal da Silva Filho; Moises Fonseca Pinto; Moises Lopes Vieira; Natanael Dias da Silva; Natanyelle Tamara Dos Santos Leao; Nilma Nazare Alencar Brito; Nivaldo Rocha da Silva; Oziel Siqueira de Queiroz; Pablo Boaventura Souza da Silva; Patricia Rodrigues Cruz de Lima; Patricia Silva da Cunha; Paulo de Tarso Silveira; Paulo Robson Costa; Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa; Pedro Silvano de Queiroz Junior; Philippe Cruz de Almeida ; Poliana Monte Rocha; Regina Basilio Bacarias; Reynaldo Baggio da Silveira; Rodrigo Cardoso de Lucena; Ronaldo de Sousa; Ronaldo Ribeiro Dos Santos; Ronaldo Yuji Sato; Ronan Mendes Omelas; Roque Cardozo da Silva; Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro; Rosimeire Pereira dos Santos ; Rudney Martins de Carvalho; Sandro Marinho do Nascimento; Sidilon Marcelomota de Sousa; Sidinei Ferreira de Andrade; Sidney de Oliveira Pinto; Tatiana de Paiva Ito; Tiago Alcides Vasconcelos Aguiar; Ueslei Pereira de Lima; Valdenir de Lima Teixeira; Valdir Angelo de Godoi Junior; Valeria Pereira Silva; Vanderlei Silva Carneiro; Vilagran Campos de Melo; Virginia Maria Barboza Leite; Viviane Pereira L de Souza; Wanderley Alves de Freitas; Warley do Carmo Rocha; Wellington de Moura Barros; William Marcelo Batista; Wilza Barbosa dos Santos; Zoelton Sousa. 3- Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adenildes Alves Leao ; Ailton Dombraoski; Alessandro Ferreira Floriano; Ariela Aparecida

Rodrigues Ribeiro; Aristides Ribeiro Filho; Celia Maria Santos Pessoa; Cilene Dutra Menezes; Claudio Pereira; Cristina Pereira Santos; Gabriella Alves da Cunha; Helenita Ribeiro da Cruz; Kenia Pereira da Silva; Lane Rosa Correia; Ludmila Basilio da Silva; Natalia Flavia de Oliveira Ramos Leite; Neves de Souza Costa; Oberto Medeiro Cavalcante; Wanderleya dos Santos. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Carlos Roberto Cesar Cardoso; Irene Moreira dos Santos; Jaime Pereira de Freitas Junior; Jonas da Silva; Marcio Albedio Barbosa Costa; Nivaldo Marques Neves; Sandro do Nascimento Santana; Wagner Ribeiro de Oliveira; Alziro Sergio Soares Tezoni; Antonio Marques Mororo; Antonio Reinaldo de Oliveira; Edivaldo Bispo dos Santos; Nilson de Franca Taguatinga; Raimundo Lopes do Nascimento; Reginaldo Duarte Correa. 5- Médico Examinador da Banca Especial: a) Por dois meses: Mirtes Teresa Correia de Mello. 6- Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Nádia Mohamad Sarah. 7- Examinador teórico-prático de instrução: a) Por um mês: Ione Colonna dos Santos Mendes; Juliana Pinheiro Gomes; b) Por três meses: Ana Paula Teixeira Jardim; Glauber Santos Naves Peixoto; Geraldo Hélio Barbosa; Gustavo Henrique Cattini Braga; Jeferson Carlos Fernandes de Sousa. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 13 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos;

UG: 190.101 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARA: UO: 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

UG: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 - (*) (PEDF) Elaboração de Projetos -Urbanização e Infraestrutura - Distrito Federal; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 64.836,05 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos); Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a contratação de estudos: de análise da capacidade de aporte, de comportamento hidrodinâmico e de qualidade do Córrego Cortado, em Taguatinga/DF – RA III, para subsidiar a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, na emissão de outorga, conforme solicitado pelo Diretor de Urbanização da NOVACAP, por meio do Ofício de nº131/2015-GAB/DU de 04/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PERES	HERMES RICARDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e	MATIAS DE PAULA
Serviços Públicos	Diretor-Presidente da
U. O Cedente	Companhia Urbanizadora
	da Nova Capital do Brasil
	- NOVACAP
	U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao nono dia do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas, no SEP, Quadra 511, Bloco C, 4º andar – Ed. Bittar, Brasília, DF, ocorreu a 124ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, Sr. ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, e os seguintes Conselheiros (as): CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (SEMA); IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND (SEMA); DANIEL AUGUSTO MESQUITA (PGDF); ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL); LAUANA DE QUEIROZ SILVA CARVALHO (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (SEMOB); GABRIELA DE OLIVEIRA ROMÃO (SECTI); JANE MARIA VILAS BÔAS (IBRAM); ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA (IBRAM); JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS (TERRACAP); MAJ MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES (PMDF); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FORUM ONGs); MARA MARCHETTI (FORUM ONGs); MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (FORUM ONGs); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); MARIA ANNITA MORAES FERREIRA BRANDÃO (IESB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); GUILHERMO AMARAL FUNES (FIBRA); MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA (CREA); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES). Justificaram ausência: o conselheiro DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, representante da Universidade Católica de Brasília (UCB). Participaram como convidados: GABRIELA BARBOSA BATISTA, subsecretária de Educação e Mobilização Socioambiental (SEAMS/SEMA) e SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO subsecretário de Água e Clima (SUAC/SEMA); SAULO ROCHA (SERIS). Não houve quórum para abertura em primeira convocação, procedendo-se a mesma em segunda convocação. O presidente do conselho deu por aberta à reunião do conselho e seguiu com o Item 1 da pauta: apreciação e assinatura da Ata da 123ª Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada e assinada. Prosseguiu com o Item 2: Apresen-

tação do acordo de gestão dos Subsecretários da SEMA/DF. O presidente da reunião informou que, com o propósito de dar transparência às ações desta secretaria e viabilizar resultados foi formado um acordo de gestão com os subsecretários da SEMA, onde, ao final de cada ano, será realizada uma reunião aberta à sociedade para apresentação das metas alcançadas. No site da SEMA será disponibilizado espaço para que a sociedade possa monitorar e avaliar os resultados. O presidente ressaltou que o acordo de gestão prevê a possibilidade de revisão e aprimoramento, podendo incorporar temas relevantes. Sobre o Item 3 da pauta: apresentação da proposta de reformulação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Distrito Federal - CIEA/DF. O presidente esclareceu que está previsto na legislação que reformulações na CIEA/DF deve passar pela aprovação dos Conselhos de Meio Ambiente e de Educação e convidou a Subsecretária de Educação e Mobilização Socioambiental Gabriela Batista, para apresentação da proposta de reformulação do Decreto nº 31.129 de 04 de dezembro de 2009, publicado no DODF de 07/12/2009, que regulamenta a Lei nº 3.833, de 27 de março de 2006. A Subsecretária expôs que, dentre outras disposições, o presente documento tem por objetivo a) mudar o nome de Comissão Interdisciplinar de Educação Ambiental para Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental; b) destacar a competência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, como responsável pela CIEA, em substituição à Coordenação de Educação Ambiental e Difusão de Tecnologias do IBRAM. Na estrutura da SEMA foi criada a Subsecretária de Educação e Mobilização Socioambiental - SEAMS, que tem como competência elaborar, monitorar e debater esses assuntos relacionados aos temas de educação ambiental, participação social e de mobilização. Os objetivos da SEAMS se fundem com os da CIEA, que é gerir a Política e o Programa de Educação Ambiental do Distrito Federal, observada a participação popular por meio de grupos de trabalho locais que poderão ser estendidos à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, em obediência à legislação federal; c) se pretende aumentar o recurso do FUNAM/DF de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) das dotações orçamentárias dos órgãos e fundos ambientais do Distrito Federal para destinação específica a projetos de educação ambiental, promoção de eventos, ações de comunicação social e produção de instrumentos pedagógicos relacionados com a educação ambiental, ou seja, o que estamos fazendo é aplicando a lei; d) ampliar a composição da CIEA, dando espaço à sociedade civil de participar de forma paritária. A intenção é implementar meios para trazer a cultura da participação social de forma democrática, junto à sociedade civil, para as decisões de políticas públicas; e) os demais artigos do 7º ao 11 não sofrerão alteração no conteúdo, estes foram reenumerados devido a inclusão de dois novos artigos. Fazendo uma alusão ao art. 9º ela reafirmou a importância de se ter um membro da CIEA no conselho, pois a CIEA é um espaço consultivo e deliberativo das políticas de educação ambiental. Por fim ela enfatizou que essa regulamentação já foi discutida com a presidente do IBRAM, Jane Vilas Bôas e o Superintendente Luiz Rios, os quais foram favoráveis à transferência da CIEA para a SEMA, que é o âmbito de discussão de políticas públicas. Concluída a apresentação da proposta de reformulação da CIEA, foi aberto espaço para os conselheiros opinarem e a Subsecretária se colocou à disposição para esclarecimentos adicionais. Na ocasião, o Conselheiro João Marcos (ABES) deixou registrado que a ABES pleiteia participar da CIEA/DF, e o acompanharam na mesma intenção, a UnB, a PM/DF, a SEAGRI. O conselheiro Philippe Layrargues (UnB) ressaltou que os interesses do Observatório de Política Pública de Ocupação Ambiental convergem com os da CIEA/DF. O Major Cassimiro (PM/DF) informou que existe um núcleo de educação ambiental no Batalhão de Polícia Militar Ambiental e que já desenvolve trabalho de combate aos crimes ambientais, por meio da educação. O Sr. Luiz Mourão (FORUM ONGs), fez as seguintes considerações: a) A definição de educação ambiental do documento em análise, anteriormente questionado, está embasado na Política Nacional de Educação Ambiental, mas é sempre motivo de discussões. b) a necessidade de incluir a Secretaria de Educação nesse processo, até porque a educação ambiental se faz na forma institucional, pública e privada e nas Instituições de sociedade civil como um todo. c) chamou à atenção para a divergência entre os termos jurídicos de comissão interinstitucional e o que especifica a lei, que é de grupo interdisciplinar. Pois quando da elaboração do decreto que regulamenta a lei tentou-se fazer essa correção, como está sendo proposto nesse documento, no entanto não foi aceito devido a essa divergência. O conselheiro CARCIUS (SEMA) ressaltou que esta secretaria já trabalha em parceria com as demais secretarias nas discussões dessas questões, a exemplo do Programa Brasília nos Parques em que a SE/DF vai realizar um processo seletivo para escolher professores com habilidade em educação ambiental, para atuarem na escola da natureza, com a metodologia trabalhada pela SE/DF na educação ambiental formal. A subsecretária da SEAMS/SEMA, Gabriela Batista, informou da criação de um Grupo de Trabalho – GT intergovernamental de educação ambiental, que conta com a participação de 25 Secretarias Distritais, com vistas à transversalizar no governo o que está acontecendo sobre questão ambiental no SLU, no IBRAM/DF e SEMA. Finalizou: é nosso dever enquanto governo pensar um pouco a política de educação ambiental, no âmbito mais institucional e dar a oportunidade para que a sociedade civil se organize e participe e a CIEA é o espaço que a sociedade civil tem para reivindicar, debater, discutir sobre o tema Educação Ambiental. E a CIEA é o espaço para intersectorializar essas áreas políticas. O conselheiro Luiz Mourão enfatiza que compete à secretaria de educação trabalhar o tema educação ambiental conforme está no conceito de educação ambiental, portanto, de maneira transversal e dentro da política nacional de educação. Cabe ao Estado fazer educação ambiental com a participação da sociedade e não o contrário. O presidente da mesa fez a consideração: não há dúvida educação ambiental tem que entrar de forma estruturante no processo educativo. Vários órgãos do governo, CAESB, NOVACAP, IBRAM, etc., realizam atividades de educação ambiental e essas não se sobrepõem às atividades da sociedade civil, desde que aconteça de forma simétrica e organizada dentro de diretrizes acordadas e não pautadas. O conselheiro Roger Souza (IBRAM) sugeriu que se observasse para que no CIEA os representantes não sejam os mesmos que já fazem parte dos outros conselhos, abrindo para novos participantes. A conselheira Lauana Carvalho (SEAGRI), informou que existe na SEAGRI o Programa Reflorestar, e em fase de conclusão, o Programa de Conservação e Manejo de Água e Solo e colocou a secretaria a disposição para ajudar. A subsecretária Gabriela, ressaltou que, em acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental, no Distrito Federal, os órgãos responsáveis pela gestão dessa política são a SEMA e SE, com responsabilidades paritárias e competências específicas. A SEMA é responsável pela educação ambiental não formal e a SE pela educação formal, contudo, na prática, elas não se dissociam. A CIEA é o espaço para se pensar educação ambiental formal e informal de forma continuada. O conselheiro da ABES/DF sugeriu uma correção no item – da composição da CIEA – no sentido de ordenar os compo-

nentes por hierarquia. O presidente da reunião sugere que seja feito um levantamento das ações de educação ambiental não formal no DF e que seja colocado em pauta das próximas reuniões, para que o Conselho possa analisá-las, juntamente com o potencial de integração das instituições. O Sr. Róger (IBRAM) – questiona o seguinte: “o art 9º diz “compete à Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental elaborar e aprovar seu Regimento Interno, estabelecendo sua organização administrativa, estrutural, operacional e funcional”. E no § 5º do art. 6º “... mediante solicitação e aprovação da Secretaria Executiva e terão direito a voz, sem direito a voto”. Esse tipo de informação do § 5º normalmente é definida no regimento interno. Ou se coloca agora que a SEMA fará só o cadastramento e a comissão define qual vai ser o papel desses cadastrados durante o regimento interno, ou você já está informando que a Secretaria Executiva está fazendo parte dessa elaboração e organização administrativa, estrutural, operacional e funcional. Ficou acertado que seria retirado “terão direito a voz, sem direito a voto” e a CIEA decide no regimento quem tem essa competência. Sem mais considerações, o presidente deu por aprovado esta proposta, com os ajustes sugeridos. O presidente passa para o Item 4: Alteração da composição do CONAM/DF. Entrada de novas instituições: IBAMA/DF, SETUR/DF, OAB/DF, AEF/DF. O presidente da reunião informou que algumas instituições se manifestaram solicitando ingresso no CONAM: Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal – OAB/DF, Associação de Engenheiros Florestais e a Associação Nacional de Engenheiros Ambientais, IBAMA e SETUR. IBAMA e SETUR já fizeram parte do conselho e ficaram de fora por conta da reformulação da estrutura do governo. A conselheira Mônica Veríssimo (FÓRUM das ONGs) sugeriu a inclusão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, visto que este conselho tem caráter paritário entre representantes do governo e da sociedade civil. Na ocasião, a Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais - SERIS manifestou o desejo de se retirar deste conselho, sob o argumento da pouca integração entre as atribuições desta Secretaria com as atividades do CONAM. Após as ponderações da assembleia ficou deliberado pela entrada da Secretaria de Estado e Turismo - SETUR em substituição a SERIS; inclusão do IBAMA/SUPES, como órgão do Governo e da OAB/DF como sociedade civil para dar paridade. Considerou-se que tanto a engenharia florestal como a ambiental façam uma gestão dentro do CREA para suas representatividades. Quanto ao CAU, o presidente esclareceu que seria interessante que ele demonstrasse interesse formal. Sobre o Item 5: Apresentação, discussão e votação dos pareceres da AJL/SEMA a saber: a) A criação de câmara técnica para assuntos jurídicos no CONAM/DF; b) A competência do IBRAM para analisar processos em grau de recursos em 3ª instância administrativa/CONAM, bem como, proferir voto no julgamento dos mesmos; c) A competência da instituição ré no processo votar no julgamento desses. O presidente do conselho passou a palavra ao chefe de gabinete da SEMA, chefe interino da AJL/SEMA, que esclareceu que estes questionamentos estão contemplados no capítulo IX do novo Regimento Interno - RI do CONAM/DF, aprovado por este conselho na 50ª RO, de 05 de agosto de 2014, porém, ainda não publicado no DODF. A seguir sugeriu que, caso este RI seja reavaliado por este conselho, se inclua um capítulo sobre suspeição e impedimentos, que não está contemplado no novo regimento. Foi aberto o debate aos conselheiros que deliberaram pelo encaminhamento do regimento aprovado para publicação conforme foi aprovado. A votação foi nominal e teve o seguinte resultado: 12 (doze) votos a favor: PGDF- SECTI, SEMOB, FORUM (1ª VAGA), IESB, ABES, FACHO, ADEMI/DF, CREA, PMDF, FIBRA, SINDUSCON, 08 (oito) votos contra: TERRACAP, UNB, SEAGRI, IBRAM, FORUM (2ª VAGA), ADASA, CASA CIVIL, FAPE/DF. O Sr. Roger (IBRAM) lembrou que a Resolução nº 02/2012, sobre resíduos sólidos, também foi aprovada por este conselho, foi publicada sem os dois anexos, o que inviabiliza sua aplicação, visto que, estes documentos anexos permitem a sociedade entrar com a informação, assim, solicita a publicação desses anexos, mas que se faça uma avaliação, jurídica ou técnica antes, para que se publique exatamente o que foi aprovada no conselho. O presidente sugeriu que a ASCOL/SEMA fizesse o exame dessa aprovação da Resolução nº 02/2012, com os respectivos anexos. O conselho deliberou que a SEMA, IBRAM, ABES e FORUM das ONGS se responsabilizem pela avaliação sugerida pelo conselheiro do IBRAM e depois proceda a publicação. Roger alegou ainda, que existem algumas resoluções do conselho que ferem a legislação. O presidente sugeriu que o IBRAM faça esse levantamento dessas informações e apresente a este conselho deliberar sobre o feito. Sobre o Item 6: Outros: O presidente convidou os conselheiros para o Seminário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com as Administrações Regionais, no Palácio do Buriti, que contará com a participação da Senadora Marina Silva; da SEMA/DF (a importância da interlocução e a articulação com as administrações regionais e aos parques de Brasília); do IBRAM (oficina de interlocução e ações do IBRAM com as Administrações Regionais). O presidente da reunião informou que, os relatos dos processos de AI distribuídos na 123ª RO/CONAM, que chegarem após a publicação do novo RI, passarão pela câmara técnica. Não havendo mais considerações, o Presidente encerrou a reunião. **A Ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no DODF.**

ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quinze, às nove horas, na Biblioteca do Cerrado – Parque da Cidade, estacionamento 13, Brasília, DF, ocorreu a 125ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, atendendo à convocação do seu presidente, o secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF, sob a seguinte pauta: Item 1: Votação e assinatura da Ata da 124ª Reunião Ordinária; Item 2: Leitura do Relato e Voto dos Autos de Infração dos processos distribuídos na 123ª Reunião Ordinária; Item 3: Outros. Fizeram-se presentes o segundo membro suplente, IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND representante da SEMA que presidiu a reunião do Conselho, e os seguintes Conselheiros (as): DANIEL AUGUSTO MESQUITA (PGDF); ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CASA CIVIL); LAUANA DE QUEIROZ SILVA CARVALHO (SEAGRI); AIRTON HÉLIO MILANI (SEMOB); THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH (SEMOB); JOÃO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA (SEDS); GABRIELA DE OLIVEIRA ROMÃO (SECTI); FELIPE LONGHI PEREIRA DA SILVA (TERRACAP); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); CEL. RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES (CBM); TEM. CEL. GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE (CBM); TEM. CEL. WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO (PM); RAFAEL MACHADO MELLO (ADASA); GLEUSA GLADYS SILVA DO NASCIMENTO (FACHO); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FORUM ONGS); MARA MARCHETTI (FORUM ONGS); REGINA STELLA

QUINTAS FITTIPALDI (FORUM ONGs); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA (UCB); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (FAPE); ANA PAULA DIAS MACHADO DE CASTRO PESSOA (FIBRA); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON); PEDRO PEREIRA DE ÁVILA JÚNIOR (ADEMI); JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES); DALMA MARIA CAIXETA (ABES). Justificaram a ausência os conselheiros (as) Maria Annita Moraes Ferreira Brandão, membro titular e representante do IESB e o Marcus Vinícius Batista de Souza, membro titular, representante do CREA/DF. Os demais conselheiros não justificaram ausência. Não houve quórum para abertura em primeira convocação, procedendo-se a mesma em segunda convocação. O presidente da reunião deu as boas vindas aos conselheiros e prosseguiu com o item 1 da pauta informando que não foi possível finalizar a ata da 124ª reunião ordinária, razão pela qual esta não será assinada nesta reunião. Sobre o item 2 da pauta o presidente da reunião iniciou com a apresentação do relato do processo nº 0391.000.460/2011, tendo como interessada a Califórnia Empreendimento, Turismo e Laser, cujo voto do relator foi pelo improvinimento do recurso, mantendo assim, o auto de infração, multa e advertência para o cumprimento na íntegra de todos os procedimentos exigidos pelo órgão ambiental. O presidente abriu a sessão para considerações da plenária e em seguida submeteu à votação do conselho, tendo a maioria acompanhado o voto do relator. O Conselheiro representante do Corpo de Bombeiros Militar do DF se absteve do voto sob a justificativa de que o relato apresentado não foi suficiente para embasar o seu voto. Em seguida passou-se à apreciação do Processo nº 0391.000.119/2011, tendo como interessado o Auto Shopping Derivados de Petróleo LTDA, cujo voto do relator se deu pelo improvinimento do recurso, mantendo assim, a decisão em 1º instância do órgão ambiental, de redução da multa em 80% (oitenta por cento) de seu valor arbitrado. Em seguida o presidente da reunião abriu a sessão para considerações da plenária e foi sugerida a redução da multa em 90% (noventa por cento) conforme arguido no recurso, visto que, o recorrente sanou as exigências que deram causa à multa. O voto da maioria da plenária foi pela redução da multa em 90% (noventa por cento). Em seguida passou-se para o julgamento do Processo nº 391.000.024/2010, de interesse da Companhia Ambiental do Distrito Federal – CAESB. O voto do relator foi pela reforma da Decisão nº 16/2013-GAB/SEMARH/DF, de 28 de março de 2013, para dar integral provimento do Recurso da recorrente CAESB, com a aplicação da redução de 90% (noventa por cento) da multa imposta, nos termos do § 2º, do artigo 49, da lei Distrital nº 41/1989. Proferido o voto, o relator acrescentou que só não pediu a revogação do Auto de Infração porque não foi solicitado no recurso, o que não impede a plenária de fazê-lo. Finda a apresentação do relato o presidente da reunião o submeteu à apreciação da plenária. Após a explanação desta, a relatora modificou o seu voto, pela revogação do auto de infração. Em seguida passou-se à votação do recurso. A decisão da plenária foi pela manutenção da multa com redução de 90% (noventa por cento) do valor aplicado. Em seguida passou-se para a análise do processo nº 391.000.857/2009, de interesse do senhor Adalberto Barbosa Marques Veras – ME (Adega da Cachaça), com a apresentação do relato, cujo voto foi pela reforma da decisão nº 43/2014 – GAB/SEMARH, de 11 de Agosto de 2014, para dar integral provimento ao Recurso de folhas 239/248 da Recorrente. Assim o voto do relator foi pelo integral provimento do recurso, que culmina com a anulação dos 02 (dois) últimos Autos de Infração. O presidente da reunião prosseguiu com o debate da plenária sobre o relato proferido e a seguir o submeteu à votação. O conselho, por unanimidade, acompanhou o voto da relatora. A seguir passou-se à análise do Processo nº 0391.000.122/2010, de interesse da MG Comércio de Alimentos LTDA – MiauqueMia. Finalizada a apresentação do relato o voto do relator foi pela suspensão da interdição total do empreendimento e pela manutenção da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo ser descontado os valores já pagos pela empresa. Encerrado o pronunciamento do relator passou-se ao debate da plenária e a seguir à votação do processo. A plenária decidiu, por unanimidade, seguir o voto do relator. Não havendo mais tempo hábil para a análise dos demais processos e encerradas as considerações, o presidente propôs ao conselho a convocação de uma reunião extraordinária para a análise dos demais processos distribuídos, o que foi aceito por todos. A seguir, agradeceu a todos e encerrou a reunião. A Ata será lida e aprovada por todos os conselheiros presentes e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Presidente, o qual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do artigo 11 - Anexo II do Decreto nº. 28.292, de 19 de setembro de 2007, e visando ratificar as deliberações decorrentes na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo realizada no dia 17 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar apoio financeiro aos Projetos denominados: a) Festa da Primavera, proposto pelo Instituto Oca do Sol de acordo com o parecer e voto da conselheira relatora PATRÍCIA MAZONI, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.115/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 49.949,00 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais); b) Ressignificação de Espaços Públicos, proposto pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator JOÃO BOSCO, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.105/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 27.921,23 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos); c) Águas Claras Sustentável, proposto pela Associação Recicle a Vida de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.112/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 50.062,50 (cinquenta mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos); d) Reciclo Sonância – Oficina “Sucata não é Lixo”, proposto pelo Instituto Levanta Brasil de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator ELITON MENDES BRASIL, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.111/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Circuito Socioambiental – Planaltina, proposto pelo Centro Desportivo e Social Eu Pratico de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.110/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e) Festal Mental Reciclado, proposto pela Organização Não Governamental Programando o Futuro de acordo com o parecer e voto da conselheira relatora PATRÍCIA MAZONI, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.121/2015, cujo valor

estimado é da ordem de R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). f) Virada Socioambiental, proposto pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.113/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 10.089,80 (dez mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos). g) Histórias e Conselhos: o direito da criança a ter uma ambiente saudável e espaços públicos onde possa brincar com segurança, proposto pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF – SECRIANÇA, de acordo com o parecer e voto da conselheira relatora PATRÍCIA MAZONI, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.097/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 44.541,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais); h) Instalação Caixa Preta do Cerrado, proposto pelo Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN de acordo com o parecer e voto da conselheira relatora PATRÍCIA MAZONI, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.114/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) e i) Viva Três Meninas, proposto pelo Organização Não Governamental Mão na Terra, de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator JOÃO BOSCO, conforme caracterizado no Processo nº. 393.000.101/2015, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA
Presidente CAF/FUNAM

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMA/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu à décima terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM-DF. Estavam presentes: ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Presidente (SEMA); IVENS LÚCIO DO AMARAL DRUMOND, Conselheiro Suplente (SEMA); CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, Conselheiro Titular (SUBSECRETARIA/SEMA); NAIARA MOREIRA CAMPOS, Conselheiro Suplente (SUBSECRETARIA/SEMA); RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO, Conselheiro Titular (GDF); MARA CRISTINA MOSCOSO, Conselheiro Suplente (GDF); DOUGLAS JOSÉ DA SILVA, Conselheiro Suplente (UCB), ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL JÚNIOR, Conselheiro Titular (UNB); JOÃO BOSCO COSTA DIAS, Conselheiro Titular (OSCIP); PATRÍCIA MAZONI, Conselheiro Suplente (OSCIP) e ELITON MENDES BRANDÃO, Conselheiro Titular (IESB) e SALOMÃO TAUMATURGO MARQUES, Secretário Executivo do FUNAM/DF. Os demais Conselheiros (as) não justificaram ausência. Procedendo-se à primeira convocação e constatada a ausência de quórum o senhor Presidente deu início à reunião na segunda convocação obedecendo a pauta: I - Apresentação e aprovação dos Projetos selecionados do Edital de Chamamento Público nº 01/2015 – Demanda Induzidas da SEMA/FUNAM/DF, processo administrativo nº. 0393-000068/2015. O presidente lembrou que o Edital foi publicado no dia 06 de julho, encerrou no dia 05 agosto, foi feito um trabalho muito grande de mobilização para esse edital, foram apresentados vinte e sete projetos: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – ASCAPIS; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA-DF; ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO; ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA; CASA DE CULTURA E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE SÃO SEBASTIÃO; CENTRO DESPORTIVO E SOCIAL EU PRÁTICO; COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL COM FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COOPERFÊNIX; COOPERATIVA DE SERVIÇOS E IDEIAS AMBIENTAIS, FUNDAÇÃO GRUPO ESQUEL BRASIL; FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA – FJZB; INSTITUTO BOGEA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E MÚSICA – IBEM; INSTITUTO BRASILADENTRO; INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO AMBIENTAL – IBRADA; INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E GESTÃO DE CARBONO - CO2 ZERO; INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA – IBQV; INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIOECONÔMICOS – INESC, INSTITUTO LEVANTA BRASIL; INSTITUTO OCA DO SOL; INSTITUTO SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN; INSTITUTO SOCIO CULTURAL E AMBIENTAL ARTHUR DE ANDRADE; ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MÃO NA TERRA; SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI; SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DF – SECRIANÇA; UNIÃO PLANETÁRIA – TV SUPREN; VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE - TEATRO BONECOS e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMANDO O FUTURO. Informou que a Comissão de Licitação da SEMA fez a primeira apuração documental das propostas, nesta triagem foram inabilitadas todas as 27 proponentes por ausência de documentos relativos à habilitação jurídica requerida no Edital, que é uma condição para concorrer ao certame. Reunião suspensa para ser continuada dia 12/08/2015. Em continuidade à 13ª Reunião Extraordinária do FUNAM, dia 12/08/2015 às 9hrs no mesmo local, foi informado que de acordo com o art. 48, § 3º da Lei 8666/93, foi dado prazo de 3 (três) dias úteis, conforme publicação no DODF nº 154 de 11 de agosto de 2015, pág. 37, para todas as 27 proponentes apresentarem novamente a documentação referente à habilitação jurídica. Após o referido prazo, 2 (duas) instituições, quais sejam, ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO e ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – ASCAPIS, não atenderam ao prazo dado pela Comissão Permanente de Licitação e não apresentaram documentação de habilitação jurídica e 25 (vinte e cinco) proponentes apresentaram a referida documentação de habilitação jurídica, devidamente lacradas, no Protocolo da Secretaria da SEMA, quais sejam: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO; ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO HISTÓRICO DE PLANALTINA-DF; ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA; CASA DE CULTURA E EDUCAÇÃO PERMANENTE DE S. SEBASTIÃO; CENTRO DESPORTIVO E SOCIAL EU PRÁTICO; COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE MAT. RECICLÁVEL COM FORMA-

ÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – COOPERFÊNIX; COOPERATIVA DE SERVIÇOS E IDEIAS AMBIENTAIS; FUNDAÇÃO GRUPO ESQUEL BRASIL; FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA – FJZB; INSTITUTO BOGEA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E MÚSICA – IBEM; INSTITUTO BRASILADENTRO; INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO AMBIENTAL – IBRADA; INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E GESTÃO DE CARBONO - CO2 ZERO; INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA – IBQV; INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIOECONÔMICOS – INESC; INSTITUTO LEVANTA BRASIL; INSTITUTO OCA DO SOL; INSTITUTO SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA – ISPN; INSTITUTO SOCIO CULTURAL E AMBIENTAL ARTHUR DE ANDRADE; ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MÃO NA TERRA; SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI; SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DF – SECRIANÇA; UNIÃO PLANETÁRIA – TV SUPREN; VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE - TEATRO BONECOS e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMANDO O FUTURO. Desse modo, após a segunda triagem documental da Comissão Permanente de Licitação, foram habilitados 19 proponentes e 6 proponentes inabilitadas. Os projetos que foram habilitados foram dirigidos ao Grupo de Trabalho que fez análise da viabilidade técnica do projeto nos critérios já estabelecidos no Edital e Termo de Referência. Das 19 (dezenove) habilitadas, 10 foram classificadas na pontuação, são elas: 1º - 0393.000115/2015 Instituto Oca do Sol (19,60); 2º - 0393-000105/2015 Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC (18,60); 3º - 0393.000112/2015 Associação Recicle a Vida (18,20); 4º - 393.000.111/2015 Instituto Levanta Brasil (16,40); 5º - 0393-000110/2015 Centro Desportivo e social Eu Pratico (16,00); 6º - 0393-000121/2015 Programando o Futuro (15,90); 7º - 0393-000113/2015 Fundação Jardim Zoológico de Brasília (15,00); 8º - 0393-000097/2015 Secretaria de Estado para Políticas para Crianças e Adolescentes (14,70); 9º - 0393.000107/2015 Instituto Sociedade População e Natureza – ISPN (14,20) e 10º - 0393-000101/2015 ONG Mão na Terra (14,00). A seguir foi exposto pela comissão técnica o critério de avaliação foi nos termos do edital e respectivo termo de referência. A seguir foram designados os relatores para os projetos das proponentes acima mencionados, para relatório e voto, a saber: JOÃO BOSCO (INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – INESC e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MÃO NA TERRA), CARCIUS AZEVEDO (CENTRO DESPORTIVO SOCIAL EU PRATICO; ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA e FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA), ELITON MENDES BRANDÃO (INSTITUTO LEVANTA BRASIL), e PATRÍCIA (SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DF – SECRIANÇA; Instituto Sociedade População e Natureza - ISPN; e INSTITUTO OCA DO SOL e ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMANDO O FUTURO). Reunião suspensa para ser continuada dia 17/08/2015. Em continuidade à 13ª Reunião Extraordinária do FUNAM, dia 17/08/2015 às 9hrs no mesmo local, foram apresentados os relatos e votos dos conselheiros referentes aos processos selecionados pela Comissão Técnica, sendo todos os 10 (dez) projetos apresentados distribuídos aos Conselheiros para Relato e Voto foram aprovados. Após, o CAF/FUNAM deliberou em aprovar, seguindo os relatórios e votos dos conselheiros relatores, por unanimidade os seguintes projetos: 1º - Processo nº 0393.000115/2015, Instituto Oca do Sol (19,60); 2º - Processo nº 0393-000105/2015, Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC (18,60); 3º - Processo nº 0393.000112/2015, Associação Recicle a Vida (18,20); 4º - Processo nº 393.000.111/2015, Instituto Levanta Brasil (16,40); 5º - Processo nº 0393-000110/2015 Centro Desportivo e social Eu Pratico (16,00); 6º - Processo nº 0393-000121/2015 Programando o Futuro (15,90); 7º - Processo nº 0393-000113/2015 Fundação Jardim Zoológico de Brasília (15,00); 8º - Processo nº 0393-000097/2015 Secretaria De Estado De Políticas Para Crianças, Adolescentes E Juventude Do Df – SECRIANÇA (14,70); 9º - Processo nº 0393.000107/2015 Instituto Sociedade População e Natureza – ISPN (14,20) e 10º - Processo nº 0393-000101/2015, ONG Mão na Terra (14,00). II – Outros: Não houve informes adicionais. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a décima terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal – CAF/FUNAM. A presente ATA foi lida, aprovada e assinada nesta reunião, e a mesma será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 157, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso I do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 18 de julho de 2015, por mais 15 (quinze) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 125/2015 – Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude, de 30 de junho de 2015, publicada no DODF nº 127, de 03 de julho de 2015, que tem como objetivo avaliar e atualizar o “Regulamento Operacional” das Unidades de Semiliberdade, no âmbito da Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescente e Juventude, oriunda do processo nº 417.000.880/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE KLEBIA N. S. REIS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de agosto de 2015.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o Termo de Rescisão

Contratual por Iniciativa do Contratado, RESOLVE: RESCINDIR, o contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor EUYSDERSON ARAGÃO BORGES, Auxiliar Administrativo, a contar de 03 de agosto de 2015.

JANE KLEBIA N. S. REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 171, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “2ª Copa de Projetos Sociais de Jiu Jitsu do Gama”, nos termos constantes do processo 220.000.576/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “12 Horas de Capoeira”, nos termos constantes do processo 220.000.626 /2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº175, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “IV Olimpíadas de Ceilândia”, nos termos constantes do processo 220.000.604 /2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “24 HORAS DE CAPOEIRA”, nos termos constantes do processo 220.000.625/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 07, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, e Portaria nº 14, de 1º de junho de 2015, publicada no DODF nº 106, de 03 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 63, de 05 de maio de 2015, publicada no DODF nº 86, de 06 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO AGRIPINO BARBACHAN

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 124, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o conteúdo no despacho subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17 de agosto de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 17, de 18 de fevereiro de 2015, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 de fevereiro de 2015. Processo Administrativo Disciplinar nº 0020-005.214/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA